CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE
24 / 08 / 2020
PRESIDENTE

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas em áreas públicas e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 183/2020

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas em áreas públicas e dá outras providências, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas em áreas públicas e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado quando do plantio e ou reposição de árvores no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a inclusão de espécies frutíferas de interesse integrativo e em consonância com o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes.

Art. 2º - Os locais destinados para a implementação deste projeto, dar-se-á nos parques e praças, área verde das escolas da rede municipal de ensino e nos próprios públicos.

Art. 3º - Nos logradouros públicos existentes e já arborizados são mantidos, porém quando necessitarem de replantio, a substituição preferencialmente, por espécies frutíferas.

Parágrafo Único - Nos projetos novos que o Poder Executivo executar, a inclusão preferencialmente de espécies frutíferas de interesse integrativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de contribuir para que a nossa cidade entre para o rol de cidades ecológicas e possibilitando o repovoamento de pássaros e diversas espécies da fauna que se alimentam de frutas, que cada vez mais têm seus espaços reduzidos pelo avanço do desenvolvimento e crescimento de áreas edificadas, as quais contribuem negativamente para o desaparecimento do verde e da biodiversidade em nossa cidade.

Este projeto visa preservar e minimizar o desaparecimento de espécies de nossa fauna e contribuir, também, para uma melhoria da qualidade do ar que respiramos.

As Árvores frutíferas possuem um lindo visual, que embelezam o local onde estão plantadas, exibem o seu através de suas folhagens um lindo verde além da beleza de suas flores e frutos. Será uma maneira das pessoas conhecerem e tocarem a fruta em natura em tempos o qual é muito difícil o acesso aos frutos nas próprias árvores.

Árvores frutíferas absorvem o excesso de água das chuvas, aumentam a microflora e criam um ambiente saudável, tranquilo, alegre, trazendo melhoria e de vida aos seus moradores. Além de tudo isso, estimula a presença de algumas aves e também borboletas, deixando o ambiente bonito e muito agradável.

As árvores frutíferas formam uma grande variedade de espécies principalmente em nosso país, os benefícios são tanto que não conseguiríamos mencionar todos, como por exemplo, existem dentro de diversas variedades de arvores frutíferas os benefícios trazidos pelos seus frutos são totalmente benéficos para nosso corpo.

Para tanto que apresento o presente projeto, contando com a aprovação dos nobres vereadores desta Câmara Municipal.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2.020.

SEBASTIÃO NÉRIS
VEREADOR - MDB